



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 19 / 89

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela Procuradoria Geral e aprovada pelas Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas deste Conselho, conforme Processos números 2.474/89-85, 2.572/89-02, 2.794/89-26 e 4.467/89-91 e visando à necessidade de dinamizar os atos administrativos,

RESOLVE:

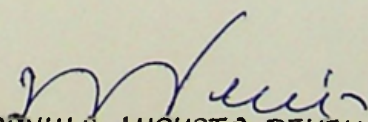
Art. 1º - Autorizar o Magnífico Reitor a celebrar todos os termos de compromisso com a CAPES, encaminhados pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, independentemente da apreciação a prévia de cada um desses atos, por parte deste Conselho.

Art. 2º - Determinar que, nos três primeiros meses do ano, após encerrada a programação de pós-graduação vinculada aos termos de compromisso celebrados no ano anterior, o Magnífico Reitor remeta a este Conselho um relatório circunstanciado das atividades vinculadas aos convênios com a CAPES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE SETEMBRO DE 1989

  
ROMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

*Pub. B-o-di. Setembro. 89. (11903)*